



# UVV

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - PPGSEG

EDITAL Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE PLEITEANTES A  
BOLSA PROCAP/FAPES – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM SEGURANÇA PÚBLICA

A Comissão de Bolsas do PPGSP faz saber a todos os interessados que de **21 a 31 de março de 2024**, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a seleção e cadastro de pleiteantes a bolsas e benefícios de pesquisa regularmente matriculados no PPGSEG. A seleção ocorrerá nos dias **01 e 02 de abril de 2024**. O resultado será divulgado até as 17h do dia **03 de abril de 2024**. As contratações ocorrerão a partir da disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento, em fluxo contínuo nos termos e validade desta chamada.

## 1. OBJETIVOS E FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1. O objetivo deste edital é pré-selecionar discentes aptos à percepção de bolsas e benefícios de pesquisa, nos termos da norma de bolsas e benefícios de pesquisa do PPGSEG e dar publicidade a listagem de concessão de benefícios, conforme sejam disponibilizadas cotas de agências de fomento ou outras fontes de financiamento a estudos e pesquisas discentes.

1.2. São fundamentos legais desta chamada:

I Regimento Geral e Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Vila Velha ([acesse aqui](#));

II Política de Ações Afirmativas da Universidade Vila Velha ([acesse aqui](#));

III Regulamento do PPGSEG ([acesse aqui](#));

IV Norma de Bolsas do PPGSP em anexo ao Regulamento ([acesse aqui](#)); e

V Normas das Agências de Fomento ou Instituições concedentes.

## 2. DA EXECUÇÃO

2.1. O Processo Seletivo será realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, pela Comissão de Bolsas designada pela Comissão Coordenadora do Programa *Stricto Sensu*, sendo composta por:

- I Profa Dra. Jaqueline Oliveira Bagalho (PPGSEG – Presidente da Comissão de Bolsas);
- II Prof. Dr. Humberto Ribeiro Júnior (PPGSEG)
- III Profa. Dra. Karina Melo Pessine (PPGSEG);
- IV Giovana Marques (Representante Discente PPGSEG);
- V Prof. Dr. Marco Aurélio Borges Costa (PPGSEG – Coordenador).

2.2. À Critério da Comissão de Seleção, poderão ser convidados docentes vinculados aos demais Programas *Stricto Sensu* da Instituição, ou que apresentem algum conhecimento específico, para participarem da Avaliação.

## 3. DOS BENEFICIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

3.1 Este Edital selecionará e manterá cadastro de pleiteantes a bolsas e benefícios de pesquisa discentes nas seguintes categorias:

- I Alunos regularmente matriculados, em concorrência ampla, conforme requisitos deste Edital;
- II Alunos regularmente matriculados, provenientes de grupos historicamente vulnerabilizados, classificados segundo a renda familiar média, nas seguintes categorias:
  - a) pessoas pretas e indígenas;
  - b) pessoas transexuais, transgênicas e/ou travestis;
  - c) refugiados ou portadores de visto humanitário;
  - d) pessoas com deficiência aparente ou não-aparente em nível moderado ou grave; e
  - e) mães-solo com filhos em idade escolar até a conclusão do ensino universitário.

**Parágrafo Único.** Os alunos pleiteantes referidos no item 3.1. “II” concorrerão em ambas as listas.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Aos pleiteantes das cotas de bolsas e benefícios constantes do item 3.1 "I" requer:

- I Estar regularmente matriculado no PPGSEG;
- II Não ter sanção disciplinar;
- III Fazer parte da turma com ingresso em 2024/1;
- IV Ter curriculum cadastrado na Plataforma Lattes atualizado e constando a vinculação ao PPGSEG e todos os itens pontuados no Anexo I;
- V Não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;
- VI Não acumular a bolsa ou benefício de qualquer agência de fomento pública ou privada de instituição de financiamento de pesquisa provenientes de cota Institucional no ato da contratação; e
- VII Não ser aposentado ou ter situação equiparada,

4.2. Aos pleiteantes das cotas de bolsas e benefícios constantes do item 3.1 "II" requer:

- I Estar regularmente matriculado no PPGSEG;
- II Não ter sanção disciplinar;
- III Fazer parte da turma com ingresso em 2024/1;
- IV Ter curriculum cadastrado na Plataforma Lattes atualizado e constando a vinculação ao PPGSEG e todos os itens pontuados no Anexo I;
- V Não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;
- VI Não acumular a bolsa ou benefício de qualquer agência de fomento pública ou privada de instituição de financiamento de pesquisa provenientes de cota Institucional no ato da contratação;
- VII Não ser aposentado ou ter situação equiparada;
- VIII Ter alcançado a pontuação média mínima de 50 pontos na avaliação de mérito conforme Anexo I
- IX Apresentar documentação de composição de renda familiar de todos os familiares em co-habitação, podendo ser imposto de renda do último ano, contrato de trabalho ou prestação de serviço, extrato de benefício previdenciário ou de quaisquer outras naturezas (rendimentos financeiros, rendimentos isentos, decisão judicial determinante de pensão alimentícia), declaração de hipossuficiência, Inscrição do CadÚnico ou extrato bancário anual; e.

X Demonstrar o atendimento aos previstos no item 3.1. “II” observado a seguinte documentação:

- a) pessoas pretas e indígenas: carta autodeclaratória, assinada digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório, destinada à comissão de avaliação constando relato autobiográfico da condição de identidade e documentação que julgar pertinente demonstrativa do relato;
- b) pessoas transexuais, transgêneras e/ou travestis: carta autodeclaratória, assinada digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório, destinada à comissão de avaliação constando relato autobiográfico da condição de identidade e documentação que julgar pertinente demonstrativa do relato;
- c) refugiados, ou portadores de visto humanitário: Registro Nacional Migratório, ou Visto Humanitário;
- d) pessoas com deficiência não-aparente em nível moderado ou grave: laudo médico ou registro em programa público de assistência comprovando a deficiência; e
- e) mães-solo com filhos em idade escolar até a conclusão do ensino universitário: documento que comprove a condição de mãe-solo (certidão de separação ou divórcio; certidão de nascimento dos filhos em que conste a ausência do genitor) e comprovante de matrícula de ao menos um filho.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Serão considerados inscritos os candidatos que enviarem digitalizado para o e-mail [ppgseg@uvv.br](mailto:ppgseg@uvv.br) o Anexo I e toda a sua documentação comprobatória, **até o dia 31 de março de 2024**.

5.2. Inscrições com documentação em falta implicarão a exclusão da pontuação no Anexo I correspondente à documentação faltante.

5.3. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração dos documentos de inscrição após a data do item 5.1.

5.4. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

6.1. O processo seletivo deverá ser realizado dentro dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, igualdade, transparência e publicidade, se pautando pelos critérios estabelecidos no Anexo I.

6.2. Na elaboração da lista de ampla concorrência prevista no item 3.1. “I” sendo considerados classificados por nota em ordem decrescente todos os pleiteantes.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem: discente com maior pontuação em produção acadêmica; discente com maior coeficiente de rendimento; e discente de maior idade.

6.3. Na elaboração da lista prevista no item 3.1. “II” serão considerados:

- I selecionados todos aqueles tenham alcançado a pontuação média mínima de 50 pontos na avaliação de mérito conforme Anexo I; e
- II a classificação em ordem crescente de renda familiar média de todos aqueles que atenderem ao critério do item anterior que tenha efetivamente comprovado sua condição nos termos do item 4.2. “XI”; e
- III os pleiteantes que não se enquadrem nos termos desta seleção serão enquadrados apenas na lista de Ampla Concorrência prevista no item 6.2.

6.4. O resultado da concessão das bolsas será publicado em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

6.5. Havendo cota de bolsas ou benefícios de pesquisa disponíveis, na forma do item anterior, elas serão concedidas alternadamente primeiro aos pleiteantes classificados conforme lista do item 3.1. “I” e, em seguida, aos pleiteantes classificados conforme lista do item 3.1. “II” e, assim, sucessivamente.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do Processo Seletivo será publicado na página do PPGSEG ([acesse aqui](#)), pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, no dia **03 de abril de 2024**, a partir das 17h.

7.2. Os candidatos selecionados para cada benefício serão chamados a apresentar documentação específica de cada um desses benefícios, conforme as agências concedentes, a serem informados juntamente com o resultado.

**Parágrafo único:** Eventuais recursos à decisão da Comissão de Bolsas e Comissão Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* deverão ser encaminhados em até 24 horas após a divulgação dos resultados, endereçadas ao e-mail: [ppgseg@uvv.br](mailto:ppgseg@uvv.br)

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1. Esta chamada será executada de acordo com o cronograma constante no quadro abaixo:

**Quadro III – Cronograma de Atividades:**

Período	Atividade
21/03/2024	Lançamento
21 a 31/03/2024	Período de Inscrições
01/04/2024	Seleção
03/04/2024	Resultado Final

## 9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. O período do benefício compreende o tempo regular de curso (24 – vinte e quatro – meses) ou sua fração, podendo ser revogado pela Instituição ou Agência de Fomento, pelo descumprimento das obrigações do beneficiário ou pedido prorrogação de curso;

9.2. O Acompanhamento e Avaliação do Beneficiário observará:

- I A apresentação de relatórios técnicos sempre que solicitado;
- II A participação em Seminários de Avaliação e Acompanhamento e a Eventos do PPGSEG;
- III O envolvimento nas atividades acadêmicas e de pesquisa, com dedicação mínima de 12h/semana;
- IV A apresentação, preferencialmente em parceria com o orientador, de no mínimo um trabalho em Evento Científico de reconhecida tradição acadêmica de abrangência Nacional ou Internacional;
- V A apresentação da submissão a uma revista científica com classificação mínima de A4 no qualis 2020, de um artigo científico proveniente da dissertação de mestrado, preferencialmente em coautoria com o orientador, antes de seu depósito para a defesa; e

VI Fazer referência à condição de beneficiário de sua respectiva Agência de Fomento concedente em toda a produção intelectual durante sua permanência no PPGSEG, bem como a toda produção posterior à titulação que decorra dos trabalhos realizados durante os estudos de mestrado.

9.3. As demais obrigações e direitos dos beneficiários desta chamada estão previstos nos documentos elencados no item 1 ou nos termos de concessão das agências de fomento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

10.1. Os casos não previstos nesta chamada serão decididos preliminarmente pela Comissão de Bolsas e encaminhados para Homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, ouvidas as Agências de Fomento e encaminhados para conhecimento do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

10.2. Este resultado terá validade até dezembro de 2024.

10.3. Na superveniência de novo Processo Seletivo Discente para o PPGSEG no período de validade do parágrafo anterior, os alunos matriculados e enturmados em decorrência deste processo seletivo terão o prazo de 15 dias após a conclusão da matrícula para pleitear sua avaliação, classificação e inclusão nas listas de pleiteantes a bolsa ou benefício, desde que este prazo não ultrapasse 31 de dezembro de 2024.

Vila Velha - ES, 21 de março de 2024.

Jaqueline de Oliveira Bagalho  
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGSEG

Marco Aurélio Borges Costa  
Coordenador do PPGSEG

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO**  
**BOLSAS PROCAP**

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Nome:	
RG:	
CPF:	
Orientador:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone / Celular:	
E-mail:	

**BLOCO 1 – PERFIL ACADÊMICO DO DISCENTE - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 100 PONTOS**

1.1 Coeficiente de rendimento\* na Graduação (será considerado o curso de graduação mais recente)

Coeficiente de Rendimento*	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Acima de 9,0 pontos	<b>40</b>		
Entre 8,0 e 8,9 pontos	<b>35</b>		
Entre 7,0 e 7,9	<b>25</b>		
Até 6,9 pontos	<b>20</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40</b>		

\* Soma de todas as notas pelo número de disciplinas cursadas conforme histórico escolar

1.2 Cursos de Especialização por Área do Conhecimento?

Área do Conhecimento*	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Ciências Sociais, Humanas ou Sociais Aplicadas	<b>20</b>		
Demais Áreas do Conhecimento	<b>15</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40</b>		

\* Conforme [Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq](#)

1.3 Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágios (pode pontuar em mais de uma opção)

Programa	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bolsa de Iniciação Científica (por projeto)	15		
Beneficiários de Prouni ou Nossa Bolsa	15		
Beneficiários de Bolsas Institucionais	10		
Beneficiários de Fies	10		
Bolsa de Extensão (por projeto)	10		
Bolsa de Monitoria (por disciplina)	10		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40</b>		

**PONTUAÇÃO TOTAL DO BLOCO 1**

Item	Pontuação Máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
1.1 - Coeficiente de rendimento	40		
1.2 - Cursos de Especialização	40		
1.3 - Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágios	40		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>		

**BLOCO 2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA ENTRE OS ANOS DE 2020 E 2024 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 100 PONTOS\***

Produção Científica	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Artigo qualis A1	30			
Artigo qualis A2	27			
Artigo qualis A3	21			
Artigo qualis A4	15			
Artigo qualis B1	12			
Artigo qualis B2	06			
Artigo qualis B3-C	03			
Livro Publicado	24			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	18			

<b>Produção Científica</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Organização de livro	18			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional	12			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	09			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	06			
Resumos publicados em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	03			
<b>Produção Técnica</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Participação em eventos locais	05			
Participação em eventos nacionais	10			
Participação em eventos Internacionais	15			
Tradução de capítulo ou artigo	09			
Elaboração de Material didático	09			
Organização de evento	09			
Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	09			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Apresentação de trabalho: Pôster	06			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	03			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	06			
Relatórios Técnicos	09			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	09			
Matérias jornalísticas	06			
Orientação de Monografia/TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	09			
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	06			
Elaboração de Projetos	09			
Produção de cartas, mapas, maquetes ou similares	09			

<b>Produção Científica</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Instrutor de Curso de Curta Duração ministrado na área de Arquitetura e Urbanismo	09			
Participação como membro de Grupo de Pesquisa (conforme registro no CNPq), por ano.	09			
Produto ou processo tecnológico licenciado e no mercado	10			
Produto ou processo tecnológico depositado	07			
Produto ou processo tecnológico registrado	05			
Tecnologia social transferida e com produto no mercado	10			
Tecnologia social como produto biotecnológico do PPG que está matriculado	05			
Produto ou processo tecnológico registrado	05			
<b>Experiência Prático-Profissional</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Estágio não-obrigatório (por ano, durante a faculdade)	3			
Experiência profissional na área de Segurança Pública (por ano entre 2020-2023)	5			
Docência no ensino superior ou na educação básica (por ano entre 2020-2023)	5			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>			

\* Caso nenhum discente alcance a nota 100 na avaliação da produção, a Comissão de bolsas poderá considerar a maior nota como equivalente a 100 pontos e ponderar as demais de acordo com esse parâmetro.

#### PONTUAÇÃO TOTAL

<b>Total da pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Bloco 1	100		
Bloco 2	100		
<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>100</b>		

## DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1 E 2)

(Todos os documentos comprobatórios deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de auto pontuação, abaixo).

### BLOCO I:

Itens 1.1 e 1.3 – Diploma ou Certificado equivalente emitido por Instituição de Ensino Superior

Item 1.2 – Histórico Escolar emitido por instituição de ensino superior

Item 1.4 – Contrato ou Termo de Concessão

### BLOCO II

#### *Produção bibliográfica:*

- Livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).

- Organização de livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).

- Capítulo de livro: ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.

- Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes: sumário do periódico (contendo a listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e o *print* da classificação do periódico, no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar o aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.

Obs.: Valerá a maior classificação atribuída ao periódico na classificação do Qualis 2020.

- Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área: ficha catalográfica dos anais (contendo, pelo menos, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando a autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Obs.: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em anais de congresso.

#### *Produção técnica:*

- Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos: declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.

- Tradução de livros ou capítulos de livros: declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.

- Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca): documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

#### *Experiência Prático-Profissional*

Contratos ou documentos que comprovem a experiência